



**EDITAL**

**PROCESSO Nº: 74/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**

**REGISTRO DE PREÇOS 17/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante a pregoeira designado pela Portaria nº 003/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014 Decreto Municipal nº 1.525/07 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – LOCAL, DATA E HORA**

1.1 – A sessão pública será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião nº 440, Centro, Morro da Garça, MG, **no dia 08/01/2019 às 08h30min**, horário de Brasília.

1.2 – Ocorrendo decretação de feriados ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2- OBJETO**

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte e demais Secretarias, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, **que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREP/PR ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele é parte integrante.

**2.2 – São partes integrantes deste Edital:**

2.2.1 – Termo de Referência – (Anexo I)

2.2.2 – Modelo para Apresentação das Propostas (Anexo II)

2.2.3 – Modelo de Credenciamento (procuração) (Anexo III)

2.2.4 – Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação (Anexo IV)

2.2.5 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo V)

2.2.6 – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor (Anexo VI)



2.2.7 – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP (Anexo VII)

2.2.8 – Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VIII)

### **3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar do presente Registro de Preços as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e/ou, estiver devidamente cadastrada no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, situada na Praça São Sebastião nº 440, Centro, Morro da Garça, MG.

**3.2 – O licitante deverá ter oficina com sede no município de Morro da Garça ou em Cidade próxima, num raio de no máximo 50 km de distancia da Cidade de Morro da Garça, Minas Gerais;**

3.3 - A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**3.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8666/93, sociedades estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.**

3.4.1 – A observância da vedação constante do item anterior e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.7 - Os itens 01, 03 e 16, serão de livre concorrência não sendo exclusivo para as MEs e EPPs, tendo em vista que os valores estimados de cada um) ultrapassam os R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) limite legal para exclusividade as empresas nessa condição.**

**3.6 – Os demais itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, EPP e EQUIPARADO, conforme determina o inciso I do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.**

### **4 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, devidamente fechados e entregues aa pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, Praça São Sebastião nº 440, Centro, Morro da Garça, MG.

**DATA: 08/01/2019**

**HORÁRIO: 08h30mm**

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 34/2018**

ENVELOPE N ° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: .....

ENVELOPE N ° 2 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE: .....

4.2 – O Município de Morro da Garça não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregue a pregoeira designada no preâmbulo, local, data e horário definidos neste edital.

4.3 - Todos os documentos de habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial, sem prejuízo da eventual exigência dos originais para conferência, se solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, quando da abertura do ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, vedada, no entanto, a apresentação de qualquer documento extraído via fac-símile.

**4.4 - É facultado aos licitantes a apresentação de documentos originais para autenticação das cópias pela pregoeira e Equipe de Apoio, nos termos da legislação pertinente (Decreto Estadual nº 20.407, de 28 de janeiro de 1980).**

## **5 – DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 – A apresentação da **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (Anexo IV) é condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão (Artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002).

5.2 – O Credenciamento será realizado no dia marcado para abertura da sessão e não se constitui como condição obrigatória à participação no certame.

5.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

5.4 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



5.5 – O credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos **para o fim**, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.6 – No caso de credenciamento por sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7 - O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**

5.8 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do ANEXO III.

5.9 – Os documentos de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação de que trata este Capítulo, bem como documento comprobatório e/ou declaração assinada pelo contador responsável pela empresa de que essa se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com base na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, se for o caso do licitante, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de proposta e documentação, e serem apresentados à pregoeira quanto solicitados.

## **6 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do ANEXO II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e dados bancários do licitante, bem como nome, endereço, telefone, fax, e-mail, CPF e identidade do representante legal que assinará o CONTRATO.

6.1.2 - Especificação minuciosa dos serviços, e todas as descrições necessárias e solicitadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte deste Edital;

6.1.3 – Quantidade de serviços, Preço Unitário/Hora e valor total, sem divergências;

6.1.4 - Condições de pagamento: efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal, de acordo com os preços e prazo de execução estabelecida na Ata de Registro de Preços;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.1.5– Forma de Execução dos serviços: o **LICITANTE** deverá fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias a execução dos serviços, e se necessário, a relação de peças que deverão ser substituídas;

6.1.6 – O **LICITANTE** deverá iniciar o atendimento em, no máximo 04 (quatro) horas contadas a partir da aprovação do orçamento;

6.1.7 – O **LICITANTE** deverá atender imediatamente os veículos que necessitam de manutenções emergenciais;

6.1.8 – Garantia mínima dos serviços: deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município de Morro da Garça;

6.1.9 - A Proposta Comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.

6.1.10 – Local de retirada e entrega dos veículos, após prestação dos serviços: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, situada na Praça São Sebastião, nº 440 - Centro, Morro da Garça/MG, no horário: de 7:00 a 11:00 e de 13:00 a 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; Contato: 38 3725 - 1110 – Secretário Sr. Geraldo Henrique Coelho Freitas.

6.2 – A empresa interessada em participar do presente processo deverá dispor de no mínimo os seguintes equipamentos/ferramentas:

- MEDIDOR DE BATERIA;
- JOGO DE SACAS;
- MULTIMETRO PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- TORQUÍMETRO;
- MICRÔMETRO;
- PAQUÍMETRO;
- GIRAFÁ;
- ELEVADORES ELÉTRICOS
- LIMPEZA DE BICO E DESCARBONIZAÇÃO;
- COMPRESSOR;
- PRENSA;
- JOGO DE SOQUETES;
- CAVALETES;
- RASTREADOR.

6.3 - Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da aplicação da quantidade de horas constante do tempo padrão contido na Tabela Tempária SINDIREP/PR – Tempário Automotivo On-Line – ou na Tabela do Fabricante do veículo pelo preço hora de mão de obra/homem;

6.4 - No caso do licitante aplicar a quantidade de horas de mão de obra/homem pela tabela do fabricante do veículo, a mesma deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a tabela oficial de preços da fabricante com os preços sugerido vigente, juntamente com o Certificado de Autenticidade ou declaração emitida pela fabricante, para fins de comprovação da originalidade e da autenticidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.5 - No caso de diferença de tempo padrão entre mão de obra/homem da Tabela Tempária SINDIREP/PR – Tempário Automotivo On-Line - e do fabricante do veículo, serão considerados a da Tabela do fabricante, para fins de lance;

6.6 - Para todos os efeitos, os serviços prestados deverão englobar a substituição, conserto, colocação ou qualquer outro da mesma natureza, de peças porventura necessárias para a efetivação do reparo, devendo as mesmas ser fornecidas pelo CONTRATANTE;

6.7 - Caso haja a necessidade de serviços de reparo que não existam na Tabela Tempária SINDIREP/PR – Tempário Automotivo On-Line vigente, serão usados os preços da Tabela do Fabricante do veículo pelo preço hora de mão de obra/homem.

6.8 - Consideram-se inclusos nos serviços, todos os produtos para limpeza de peças, partes e conjuntos mecânicos, como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda como oxigênio, acetileno, eletrodos e outros necessários à execução dos serviços.

6.9- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

6.10 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, impostos, fretes, embalagens, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente no objeto licitado.

6.11 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.

6.12 - No caso do proponente oferecer preços com 3 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, a Comissão considerará as 2 (duas) primeiras e desprezará as demais.

6.13 - A entrega do objeto deverá ser oferecida pelo licitante em conformidade com o Termo de Referência, conforme Anexo I.

6.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.15 - No caso de divergência entre o(s) preço(s) unitário(s) e o total, e nos erros de cálculos nas composições de preços, prevalecerá sempre o mais vantajoso para o Município de Morro da Garça/MG, e nessa hipótese, a Comissão re fará o cálculo para efetuar o julgamento.

## **7- HABILITAÇÃO**

7.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- j) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- k) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
- l) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível, em características e quantidades semelhantes ao objeto deste Pregão, bem como conhecimento e prática de trabalho em veículos com injeção eletrônica, com apresentação de no mínimo um atestado de desempenho emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer os produtos licitados;
- m) Declaração que dispõe de área coberta com aproximadamente 150 m<sup>2</sup>; admitindo-se uma variação menor de 10% (dez por cento), para que os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, durante a permanência na oficina, fiquem em local coberto, devidamente protegido, sendo que qualquer dano que ocorrer no mesmo será o LICITANTE acionado a reparar os mesmos;**



n) **Declaração de que possui/dispõe de oficina na Cidade de Morro da Garça ou Cidade próxima, num raio de no máximo 50 km, com condições de prestar os serviços, indicando seu endereço;**

o) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser apresentada certidão de enquadramento de ME ou EPP emitida pela Junta Comercial da sede do licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC), datada dos últimos 12 (doze) meses, tendo como base a data da realização do certame.

p) Declaração de que dispõe de no mínimo os seguintes equipamentos/ferramentas:

- MEDIDOR DE BATERIA;
- JOGO DE SACAS;
- MULTÍMETRO PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- TORQUÍMETRO;
- MICRÔMETRO;
- PAQUÍMETRO;
- GIRAFÁ;
- ELEVADORES ELÉTRICOS;
- LIMPEZA DE BICO E DESCARBONIZAÇÃO;
- COMPRESSOR;
- PRENSA;
- JOGO DE SOQUETES;
- CAVALETES;
- RASTREADOR.

q) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data de realização do Pregão, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

**7.2 - O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores do Município poderá substituir os documentos exigidos no edital pelo Certificado de Registro Cadastral respectivo, nos termos do artigo 32 da Lei 8.666/93.**

7.3 – No caso de não constar no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no item 7.1, o licitante deverá complementar a documentação exigida;

7.4 - As declarações de que tratam as letras “k”, “l”, “n” e “p” deste item, deverão estar devidamente assinadas pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante legal, desde que seja anexada a procuração pública ou particular com firma reconhecida por tabelião, com poderes específicos **para o fim. (modelo Anexo III).**

7.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação deste Pregão, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

7.5.1 – Os licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto às certidões de regularidade fiscais apresentadas.

7.5.1.1 – Havendo alguma irregularidade nas certidões de regularidade fiscais das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da pregoeira, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observado o item anterior.

7.5.1.2 - A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira.

7.5.1.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 – Será verificado o quadro societário e o endereço dos licitantes com vistas a verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentescos, fatos que analisados em conjunto com outras informações, poderá indicar ocorrência de fraudes contra o certame licitatório. Portanto, havendo indícios de fraude, deverá ser adotada a prerrogativa do parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei 8.666/93. Caso constatada a participação de um mesmo sócio em mais de uma empresa licitante, estas serão inabilitadas, podendo, ainda, serem declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, conforme item 13.

7.7 - Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente em nome do licitante que se habilita para o certame:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 - Os documentos emitidos via internet, terão sua autenticidade verificada nos sites das fontes emissoras.

7.9. Se por razões alheias à vontade da CPL houver impossibilidade em realizar a consulta disposta no subitem anterior, será lavrada a ata e suspensa a sessão.

7.10. Ocorrendo situação acima exposta na própria ata será marcada a nova sessão, ficando dispensado aviso na imprensa oficial ou qualquer outro meio de comunicação.



7.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.12 - Todas as declarações devem ser firmadas em impresso próprio do licitante, devidamente assinadas, por quantos sócios administradores determinar o estatuto social, ou por procurador com poderes expressos no instrumento de procuração.

7.13 - Os documentos fiscais que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do Pregão.

## **8 - SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior percentual, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na CLÁUSULA anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

### **8.3 - LANCES VERBAIS**

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual de desconto e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.



## **8.4 – JULGAMENTO**

8.4.1 - As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.

8.4.1.1 - Havendo empate e desde que apresentada a declaração contida no Anexo VII, será adotado o procedimento o art. 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos documentos exigidos neste edital e seus anexos, **QUE DEVERÃO CONSTAR DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**.

8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 -Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto;

8.4.6 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.8.1 – A proposta contendo o melhor preço deverá ser apresentada na forma do Anexo III.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pela pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 - RECURSOS**



9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no “Mural da Prefeitura”.

## **10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10.3 - O PROPONENTE vencedor terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a classificação no processo licitatório, para apresentar proposta atualizada com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

10.4 - Vencido o prazo, e a não sendo entregue a proposta readequada, fica facultado a pregoeira e sua Equipe de Apoio, a inclusão de Quadro Analítico adequando os valores, ressaltando que implicará na submissão do licitante ao disposto no mesmo.

## **11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será celebrada, inicialmente, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

11.2 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo VIIIe da proposta aceita;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

11.3–Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação;

11.4–Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.5 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, pelo Secretario de Obras, Serviços Urbanos e transporte, situada Praça São Sebastião, nº 440, Centro, no horário de 7:00 a 12:00 horas de 14:00 a 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

11.6 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

11.7 – O termo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, conforme previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, limitada a prestação do serviço ao valor máximo estimado para a contratação.

11.8 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será executada de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada, não gerando para a empresa vencedora o direito ao empenho a seu favor do valor total contratado durante o exercício vigente, ficando dito empenho a critério do Município de Morro da Garça e da descentralização do crédito orçamentário, analisada a real necessidade do fornecimento e da aplicação dos recursos orçamentários.

## **11.9 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

**11.9.1 – O LICITANTE fica obrigado a entregar e remover os veículos até o local onde os serviços serão realizados, estando ainda previsto a obrigação do reboque, caso necessário, dentro do Município de Morro da Garça;**

11.9.2 - Prestar serviços nos novos veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo Município, da mesma marca do lote que foi vencedor, durante o prazo de vigência, após a devida inclusão do mesmo na ata do registro de preços;

11.9.3 - Fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, e se necessário, a relação de peças que deverão ser substituídas;

11.9.4 - Iniciar o atendimento em, no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da aprovação do orçamento;

11.9.5 - Atender imediatamente os veículos que necessitam de manutenções emergenciais;



11.9.6 - Substituir, sem ônus para o Município, as peças que porventura sejam danificadas, deformadas ou apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;

11.9.7 - Fazer a devolução de todas as peças substituídas para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte**, juntamente com o veículo consertado;

11.9.8 - Após a execução dos serviços o LICITANTE deverá entregar o veículo devidamente lavado, caso a prestação de serviços acarretarem manchas de óleo, graxas na lataria dentre outros, sem qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte**.

11.9.9 - Oferecer garantia mínima dos serviços que deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município.

11.9.10 - O LICITANTE somente poderá firmar subcontratações com empresas, desde que prévia e formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, sendo que a subcontratação, sob nenhuma hipótese afastará a responsabilidade do LICITANTE na prestação dos serviços;

## **11.10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.10.1 - Fornecer as peças para realização dos serviços, caso seja necessária a substituição das peças danificadas;

11.10.2 - Indicar servidores responsáveis pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem, fiscalizar a execução dos serviços e atestar a quantidade de horas, obedecendo ao tempo padrão para a execução, constante na **Tabela Tempária SINDIREP/PR ou na Tabela do Fabricante do Veículo**;

11.10.3 - Analisar o orçamento prévio e autorizar a execução do serviço, através do responsável pela gestão da ata, devidamente assinado em formulário próprio ou em campos específico descrito no orçamento.

11.10.4 - Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as normas, especificação técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

11.10.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

11.10.6 - Em caso de não aceitação, fica o LICITANTE obrigado a nova prestação dos serviços, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

11.10.7 - A prestação dos serviços e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de





imperfeições técnicas ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

## **12. PAGAMENTOS**

12.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e TRANSPORTE, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

12.2 – No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **LICITANTE** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao **LICITANTE** serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponda a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de infração contratual, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de rescisão contratual por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

13.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Autorização de Fornecimento a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

13.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cancelado o Registro de Preços e aplicado multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



13.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Morro da Garça ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa da Autarquia, na forma da Lei.

13.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

13.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município de Morro da Garça por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do LICITANTE e seus prepostos.

## **14 - SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE**

**14.1. Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

14.1.1. Pelo Município de Morro da Garça, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse do Município de Morro da Garça, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

14.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Presencial que deu origem ao Registro de Preços.

### **14.2. Cancelamento:**

14.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo Município de Morro da Garça, quando:

14.2.1.1. O licitante não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

14.2.1.2. O licitante não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

14.2.1.3. O licitante der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços;

14.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ATA decorrente do Registro de Preços;

14.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

14.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados pelo licitante;

14.2.2.1. Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

14.2.2.2 – Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;

14.2.2.2.3 – Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou da nota de empenho.

## 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias de acordo com o exercício de 2018.

02.001.04.122.0003.2010 – 3.3.3.90.39.00.00  
02.001.06.181.0003.2011 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.004.04.122.0003.2030 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.005.04.122.0003.2050 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.005.26.782.0007.2060 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.006.04.122.0003.2 070 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.007.001.12.122.0009.2084 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.007.001.12.361.0009.2086 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.007.002.12.361.0009.2094 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.008.001.10.122.0010.2113 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.008.002.10.301.0010.2114 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.008.002.10.301.0010.2115 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.008.002.10.302.0010.2119 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.009.001.08.122.0011.2130 - 3.3.3.90.39.00.00  
02.009.001.08.122.0013.2131 - 3.3.3.90.39.00.00

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado a pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

16.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Morro da Garça, pelos telefones (38) 3725 1110 – fax (38-3725 1110) ou e-mail [licitacao@morrodagarca.mg.gov.br](mailto:licitacao@morrodagarca.mg.gov.br).

16.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5 – A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

16.6 – O Município de Morro da Garça reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.7 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.8 - Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente edital deste Pregão e seus anexos, junto ao Setor de licitação do Município de Morro da Garça, situado na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG. Telefone: (38) 3725 1110, no horário de 8:00 as 11:00 e de 12:00às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Morro da Garça (MG), 13 de dezembro de 2018.

Hélia de Almeida Ribeiro  
Pregoeira



**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2018**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**1 - DATA DO PREGÃO:** 08/01/2019 – Horário: 08h30min

**2 - OBJETO:** Registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, **que tomará por base a Tabela Tempária SINDIREP/PR ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses.**

2.1 – A empresa interessada em participar do presente processo deverá dispor de no mínimo os seguintes equipamentos/ferramentas:

- MEDIDOR DE BATERIA;
- JOGO DE SACAS;
- MULTIMETRO PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- TORQUÍMETRO;
- MICRÔMETRO;
- PAQUÍMETRO;
- GIRAFÁ;
- ELEVADORES ELÉTRICOS
- LIMPEZA DE BICO E DESCARBONIZAÇÃO;
- COMPRESSOR;
- PRENSA;
- JOGO DE SOQUETES;
- CAVALETES;
- RASTREADOR.

2.2 - Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da aplicação da quantidade de horas constante do tempo padrão contido na **Tabela Tempária SINDIREP/PR ou na Tabela do Fabricante do Veículo** pelo preço hora de mão de obra/homem;

2.3 - No caso do licitante aplicar a quantidade de horas de mão de obra/homem pela tabela do fabricante do veículo, a mesma deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, a tabela oficial de preços da fabricante com os preços sugeridos vigente, juntamente com o Certificado de Autenticidade ou declaração emitida pela fabricante, para fins de comprovação da originalidade e da autenticidade;

2.4 - No caso de diferença de tempo padrão entre mão de obra/homem da **Tabela Tempária SINDIREP/PR e Tabela do Fabricante do Veículo**, será considerada a da Tabela do fabricante, para fins de lance;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

2.5 - Para todos os efeitos, os serviços prestados deverão englobar a substituição, conserto, colocação ou qualquer outro da mesma natureza, de peças por ventura necessárias para a efetivação do reparo, devendo as mesmas serem fornecidas pelo CONTRATANTE;

2.6 - Consideram-se inclusos nos serviços, todos os produtos para limpeza de peças, partes e conjuntos mecânicos, como solventes, detergentes e estopas e os materiais para corte e solda como oxigênio, acetileno, eletrodos e outros necessários à execução dos serviços.

### **3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal, de acordo com os preços e prazo de execução estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

### **4 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O LICITANTE deverá fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias a execução dos serviços, e se necessário, a relação de peças que deverão ser substituídas;

4.1 – O LICITANTE deverá iniciar o atendimento em, no máximo 04 (quatro) horas contadas a partir da aprovação do orçamento.

4.2 - Após a execução dos serviços o LICITANTE deverá entregar o veículo devidamente lavado, caso a prestação de serviços acarretarem manchas de óleo, graxas na lataria dentre outros, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

### **5 - PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

Garantia mínima dos serviços: deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município de Morro da Garça;

### **6 - A PROPOSTA COMERCIAL TERÁ VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS.**

### **7 – LOCAL DE RETIRADA E ENTREGA DOS VEÍCULOS, APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, situada na Praça São Sebastião, nº 440 - Centro, Morro da Garça/MG, no horário: de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; Contato: (38) 3725 11 10 – Geraldo Henrique Coelho Freitas.

### **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE**

8.1 – O LICITANTE fica obrigado pela entrega e remoção dos veículos até o local onde os serviços serão realizados, estando ainda previsto a obrigação do reboque, caso necessário, dentro do Município de Morro da Garça;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

8.2 - Prestar serviços nos novos veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo Município, da mesma marca do lote que foi vencedor, durante o prazo de vigência, após a devida inclusão do mesmo na Ata do Registro de Preços;

8.3 - Fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, e se necessário, a relação de peças que deverão serem substituídas;

8.4 - Iniciar o atendimento em, no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da aprovação do orçamento;

8.5 - Atender imediatamente os veículos que necessitam de manutenções emergenciais;

8.6 - Substituir, sem ônus para o Município, as peças que porventura sejam danificadas, deformadas ou apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;

8.7 - Fazer a devolução de todas as peças substituídas para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, juntamente com o veículo consertado;

8.8 - Após a execução dos serviços o LICITANTE deverá entregar o veículo devidamente lavado, caso a prestação de serviços acarretarem manchas de óleo, graxas na lataria dentre outros, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

8.9 - Oferecer garantia mínima dos serviços que deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município.

8.10 - O LICITANTE somente poderá firmar subcontratações com empresas, desde que prévia e formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a subcontratação, sob nenhuma hipótese afastará a responsabilidade do LICITANTE na prestação dos serviços;

## Termo De Referência – Veículos Leves

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	1.500	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária – em veículos leves da linha Fiat.
02	250	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela tempária – veículos leves da linha Fiat.
03	200	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Fiat.
04	40	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária – em veículos leves da linha Chevrolet.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

05	25	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela temporária – veículos leves da linha Chevrolet.
06	40	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Chevrolet.
07	40	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela temporária – em veículos leves da linha Renault.
08	25	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela temporária – veículos leves da linha Renault.
09	40	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Renault
10	40	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela temporária – veículos da linha Volkswagen.
11	25	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, conforme tabela temporária – veículos da linha Volkswagen.
12	60	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Volkswagen
13	950	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela temporária. – em veículos tipo micro ônibus (Van) da linha Fiat
14	120	Horas	Mão de obra serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela temporária – em veículos tipo micro ônibus (Van) da linha Fiat.
15	100	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos tipo micro ônibus (Van) da linha Fiat

## Termo De Referência – Veículos Pesados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
16	950	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículo pesado Volkswagen.
17	200	Horas	Mão de obra alinhamento e balanceamento de veículos pesado Volkswagen.
18	200	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos pesado Volkswagen



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

19	150	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículo pesado Marcopolo/Volare.
20	60	Horas	Mão de obra alinhamento e balanceamento de veículo pesado Marcopolo/Volare.
21	100	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículo pesado Marcopolo/Volare.
22	150	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículo pesado Iveco.
23	80	Horas	Mão de obra para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos pesado Iveco.
24	160	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos pesado Iveco.
25	400	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículos semipesado Iveco
26	250	Horas	Mão de obra para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos semipesado Iveco
27	250	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos semipesado Iveco

## Termo De Referência – Motocicletas

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
28	100	Horas	Mão-de-obra motocicleta Yamaha para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em motocicleta Yamaha.
29	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em motocicletas Yamaha
30	100	Horas	Mão-de-obra em Honda/NXR 160 BROS para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em motocicleta
31	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em motocicletas HONDA/NXR 160 BROS

## Termo De Referência – Máquinas, Tratores E Motoniveladora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
32	100	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Trator Massey Ferguson.
33	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Trator Massey Ferguson
34	150	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Trator New Holland.
35	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Trator New Holland
36	380	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Carregadeira Caterpillar.
37	300	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Carregadeira Caterpillar.
38	300	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Retroescavadeira JCB.
39	150	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Retroescavadeira JCB.
40	200	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparo de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Trator Agrícola Ls Plus - LS TRACTOR
41	80	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Trator Agrícola Ls Plus - LS TRACTOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL					
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018</b>					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax/e-mail					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal			Nacionalidade do Representante Legal		
			CPF do Representante Legal		
Endereço Representante Legal			Telefone/fax/e-mail representante legal		
Dados bancários da empresa					
<b>Termo De Referência – Veículos Leves</b>					
ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Global
<b>Termo De Referência – Veículos Pesados</b>					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Global
<b>Termo De Referência – Motocicletas</b>					



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Unit.	Valor Global
<b>Termo De Referência – Máquinas, Tratores E Motoniveladora.</b>					

<b>Condições de pagamento:</b>	Efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos serviços e da Nota Fiscal, de acordo com os preços e prazo de execução estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
<b>Forma de Execução dos serviços</b>	O LICITANTE deverá fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços, e se necessário, a relação de peças que deverão ser substituídas.
<b>Prazo de Garantia dos serviços:</b>	Deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município de Morro da Garça.
<b>Prazo de validade da proposta</b>	Proposta Comercial terá validade de 60 (sessenta) dias.
<b>Local de retirada e entrega dos veículos, após prestação dos serviços.</b>	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, situada na Praça São Sebastião, nº 440 - Centro, Morro da Garça/MG, no horário: de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados; Contato: 38 3725 1110 – Geraldo Henrique Coelho Freitas.

## DECLARAÇÃO

Declaro que nos preços propostos está considerada a entrega do objeto licitado no prazo e local determinado, incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, impostos, fretes, embalagens, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios que incidirem diretamente ou indiretamente no objeto licitado, bem como declaro estar de acordo com o edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**(PROCURAÇÃO)**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., e Inscrição Estadual sob o nº ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº.... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr(a) (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº... e CPF nº ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Morro da Garça/MG, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 34/2018**, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome do Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do **Pregão Presencial nº 34/2018**, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do CONTRATO.

Local e data.

Assinatura e Identificação (CARIMBO DA FIRMA)  
(RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CEP. 39.248-000**

**CNPJ 17695040/0001-06**

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0**

**C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6**

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, do Município Morro da Garça e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação do Declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO VI (MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL nº: 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ref. (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do contador responsável pela empresa)

- Declaração a ser emitida, se possível, em papel timbrado, de forma que identifique o proponente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA E «FIRMA», PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS DA FROTA MECANIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ASSIM COMO OS VEÍCULOS QUE VIEREM A SER INCORPORADOS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO, QUE TOMARÁ POR BASE A TABELA TABELA TEMPÁRIA SINDIREP/PR OU NA TABELA DO FABRICANTE DO VEÍCULO PELO PREÇO HORA DE MÃO DE OBRA/HOMEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 - São partes contratantes o MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA, através Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ..., com sua sede administrativa na ..., neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, -----, residente e domiciliado na rua -----, nº -----, -----, Morro da Garça/MG, portador do CPF nº -----, CI -----, conforme delegação de competência contido no Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sua sede administrativa na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, endereço, portador do CPF Nº \_\_\_\_\_, C.I. N.º \_\_\_\_\_, de ora em diante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade **Pregão Presencial nº 34/2018**, constante do processo nº: 74/2018, datado de 13/12/2018, homologado pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** em data de \_\_\_/\_\_\_/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO E REGIME LEGAL

2.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é celebrada em decorrência da Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº «34/2018», realizada em «08/01/2019», homologada pelo -- em «HOMOLOGAÇÃO PREGÃO», conforme despacho de fls. «FLSDESPACHO», do Processo nº 74/2018, datado de 06/11/2018.

2.2 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se rege pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 1525/07 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de





julho de 1993, e suas alterações, bem como pelo edital e seus anexos do processo respectivo e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – Constitui objeto do presente registro de preços para contratações futuras e parceladas de serviços de manutenção corretiva/preventiva de veículos/equipamentos da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro, **que tomará por base a Tabela Tabela Tempária SINDIREP/PR ou na Tabela do Fabricante do Veículo pelo preço hora de mão de obra/homem, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com especificado no Termo de Referência – Anexo I do Processo 74/2018 – Pregão Presencial 34/2018 – Registro de Preço 17/2018.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**

4.1 - A vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, com início na data de sua publicação.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – O FORNECEDOR fica obrigado a entregar e remover os veículos até o local onde os serviços serão realizados, estando ainda previsto a obrigação do reboque, caso necessário, dentro do Município de Morro da Garça;

5.2 - Prestar serviços nos novos veículos que porventura venham a ser adquiridos pelo Município, da mesma marca do lote que foi vencedor, durante o prazo de vigência, após a devida inclusão do mesmo na ata do registro de preços;

5.3 - Fornecer orçamento(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo constar o serviço a ser executado e a quantidade de horas necessárias á execução dos serviços, e se necessário, a relação de peças que deverão serem substituídas;

5.4 - Iniciar o atendimento em, no máximo 04 (quatro) horas, contados a partir da aprovação do orçamento;

5.5 - Atender imediatamente os veículos que necessitam de manutenções emergenciais;

5.6 - Substituir, sem ônus para o Município, as peças que porventura sejam danificadas, deformadas ou apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas;

5.7 - Fazer a devolução de todas as peças substituídas para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte**, juntamente com o veículo consertado;

5.8 - Após a execução dos serviços o FORNECEDOR deverá entregar o veiculo devidamente lavado, caso a prestação de serviços acarretarem manchas de óleo, graxas na lataria dentre outros, sem qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes**.



5.9 - Oferecer garantia mínima dos serviços que deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município.

5.10 - O FORNECEDOR somente poderá firmar subcontratações com empresas, desde que prévia e formalmente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo que a subcontratação, sob nenhuma hipótese afastará a responsabilidade do FORNECEDOR na prestação dos serviços;

5.11 – Dispor de Oficina nessa cidade ou em Cidade próxima, num raio de no máximo 50 km de Morro da Garça, com condições de prestar os serviços, com área coberta com aproximadamente 150 m<sup>2</sup>, admitindo-se uma variação menor de 10% (dez por cento), para que os veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, durante a permanência na oficina fiquem em local coberto, devidamente protegido, sendo que qualquer dano que ocorra no mesmo será a CONTRATADA acionada a reparar os mesmos;

5.12 – Dispor de no mínimo os seguintes equipamentos/ferramentas

- MEDIDOR DE BATERIA;
- JOGO DE SACAS;
- MULTÍMETRO PARA INJEÇÃO ELETRÔNICA;
- TORQUÍMETRO;
- MICRÔMETRO;
- PAQUÍMETRO;
- GIRAFÁ;
- ELEVADORES ELÉTRICOS;
- LIMPEZA DE BICO E DESCARBONIZAÇÃO;
- COMPRESSOR;
- PRENSA;
- JOGO DE SOQUETES;
- CAVALETES;
- RASTREADOR.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

6.1 - Fornecer as peças para realização dos serviços, caso seja necessária a substituição das peças danificadas;

6.2 - Indicar servidores responsáveis pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para acompanhar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem, fiscalizar a execução dos serviços e atestar a quantidade de horas, obedecendo ao tempo padrão para a execução, constante na **Tabela Tempária SINDIREP/PR ou na Tabela do Fabricante do Veículo**;

6.3 - Analisar o orçamento prévio e autorizar a execução do serviço, através do responsável pela gestão da ata, devidamente assinado em formulário próprio ou em campos específico descrito no orçamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

6.4 - Fiscalizar a execução dos serviços ora contratados, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço, que não esteja de acordo com as normas, especificação técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

6.5 - Os serviços serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório;

6.6 - Em caso de não aceitação, fica o FORNECEDOR obrigado a nova prestação dos serviços, sem custo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

6.7 - A prestação dos serviços e sua aceitação, não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas ou emprego de serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante emissão de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e TRANSPORTE, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta e a tramitação do Processo para instrução e liquidação, no prazo de até 20 (vinte) dias.

a) No caso de incorreção, a fatura/nota fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

7.2 – No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.3 - Não será efetuado qualquer pagamento ao **FORNECEDOR** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - O valor total da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

8.2 - A despesa decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrá à conta das dotações orçamentárias n.ºs: de acordo com o exercício de 2018.

## CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1 - O preço, para efeito de pagamento, será de hora trabalhada, de acordo com os preços e prazo de execução estabelecida na Ata de Registro de Preços, **conforme especificações abaixo:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

## Termo De Referência – Veículos Leves

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor global
01	1.500	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária – em veículos leves da linha Fiat.		
02	250	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela tempária – veículos leves da linha Fiat.		
03	200	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Fiat.		
04	40	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária – em veículos leves da linha Chevrolet.		
05	25	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela tempária – veículos leves da linha Chevrolet.		
06	40	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Chevrolet.		
07	40	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária – em veículos leves da linha Renault.		
08	25	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela tempária – veículos leves da linha Renault.		
09	40	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Renault		
10	40	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária – veículos da linha Volkswagen.		
11	25	Horas	Mão de obra para serviços de alinhamento e balanceamento de veículos, conforme tabela tempária – veículos da linha Volkswagen.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

12	60	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura - em veículos leves da linha Volkswagen		
13	950	Horas	Mão de obra para manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico eletrônico, conforme tabela tempária. – em veículos tipo micro ônibus (Van) da linha Fiat		
14	120	Horas	Mão de obra serviços de alinhamento e balanceamento, conforme tabela tempária – em veículos tipo micro ônibus (Van) da linha Fiat.		
15	100	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos tipo micro ônibus (Van) da linha Fiat		

## Termo De Referência – Veículos Pesados

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor unit.	Valor global
16	950	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículo pesado Volkswagen.		
17	200	Horas	Mão de obra alinhamento e balanceamento de veículos pesado Volkswagen.		
18	200	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos pesado Volkswagen		
19	150	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículo pesado Marcopolo/Volare.		
20	60	Horas	Mão de obra alinhamento e balanceamento de veículo pesado Marcopolo/Volare.		
21	100	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículo pesado Marcopolo/Volare.		
22	150	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículo pesado Iveco.		
23	80	Horas	Mão de obra para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos pesado Iveco.		
24	160	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos pesado Iveco.		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

25	400	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em veículos semipesado Iveco		
26	250	Horas	Mão de obra para serviço de alinhamento e balanceamento de veículos semipesado Iveco		
27	250	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em veículos semipesado Iveco		

## Termo De Referência – Motocicletas

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
28	100	Horas	Mão-de-obra motocicleta Yamaha para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em motocicleta Yamaha.		
29	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em motocicletas Yamaha		
30	100	Horas	Mão-de-obra em Honda/NXR 160 BROS para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em motocicleta		
31	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em motocicletas HONDA/NXR 160 BROS		

## Termo De Referência – Máquinas, Tratores E Motoniveladora.

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global
32	100	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Trator Massey Ferguson.		
33	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Trator Massey Ferguson		
34	150	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Trator New Holland.		





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

35	50	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Trator New Holland		
36	380	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Carregadeira Caterpillar.		
37	300	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Carregadeira Caterpillar.		
38	300	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparos de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Retroescavadeira JCB.		
39	150	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Retroescavadeira JCB.		
40	200	Horas	Mão de obra para serviço de manutenção e reparo de motor, alimentação, freio, transmissão, suspensão dianteira, suspensão traseira, direção e elétrico-eletrônico em Trator Agrícola Ls Plus - LS TRACTOR		
41	80	Horas	Mão de obra para serviço de lanternagem e pintura em Trator Agrícola Ls Plus - LS TRACTOR		

Parágrafo Único - Os preços ajustados nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS só serão revisto com base no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal protocolizada no Departamento de Suprimentos do Município de Morro da Garça, situado na Praça São Sebastião, 440, Centro, Morro da Garça/MG, CEP: 35798-000, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: tabela Tempária SINDEREP/PR ou tabela de preços do fabricante, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

9.3 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será executada parceladamente, de acordo com o valor da cota de crédito orçamentário descentralizada, não gerando para o FORNECEDOR o direito de empenho a seu favor, do valor total contratado, ficando o dito empenho a critério do Município de Morro da Garça/MG e da descentralização do crédito orçamentário, analisada a real necessidade dos fornecimentos das peças e acessórios e da aplicação dos recursos orçamentários.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO SERVIÇO

10.1 - A garantia mínima dos serviços deverá ser por um período de 90 (noventa) dias ou 5.000 km rodados, o que ocorrer primeiro, sem ônus para o Município de Morro da Garça;



10.2 - O FORNECEDOR assegura garantia em relação aos serviços prestados, bem como peças que porventura sejam danificadas, deformadas ou apresentarem sinais de terem sido manuseadas sem o devido cuidado ou com ferramentas improvisadas, comprometendo a efetuar a troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem despesas para o Município de Morro da Garça.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser alterada nos termos em que a autoriza a legislação sob a qual se rege.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa injustificada das empresas, com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito à contratação, e de, cumulativamente, ser-lhe cominada uma multa de valor pecuniário equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado da respectiva proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade preconizada pelo inciso III do Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao **FORNECEDOR** serão aplicadas as sanções elencadas pelo Art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponda a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de infração contratual, e, a 10% (dez por cento) sobre o valor global atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em caso de rescisão contratual por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções elencadas pela citada Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Autorização de Fornecimento a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

12.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cancelado o Registro de Preços e aplicado multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

12.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Morro da Garça ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa da Autarquia, na forma da Lei.

12.6. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

12.7. Nenhuma responsabilidade recairá sobre o Município de Morro da Garça por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do ÓRGÃO GERENCIADOR e seus prepostos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Curvelo/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos efeitos.

Morro da Garça (MG), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADO